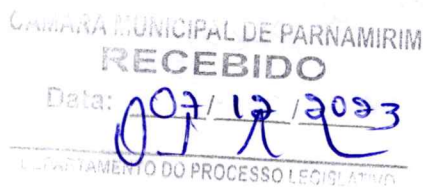




**GABINETE DO VEREADOR**

**EMENDA Nº 236 / 2023 AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para compra de absorventes higiênicos em cumprimento da lei 2.162/2021.



**EMENDA IMPOSITIVA**

Destina recursos financeiros, a título impositivo para compra de absorventes higiênicos em cumprimento da lei 2.162/2021, no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para compra de absorventes higiênicos em cumprimento da lei 2.162/2021, no Projeto de Lei nº 233/2023, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de compra de absorventes higiênicos em cumprimento da lei 2.162/2021, na AÇÃO 2909 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, na Unidade Orçamentária 02.061 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

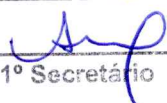
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>02.061- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2909 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>TÍTULO IMPOSITIVO PARA COMPRA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS</b>
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>03 – DESPESAS CORRENTES</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 21/12/2023

  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2024, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 7 de dezembro de 2023.

*Thiago Fernandes*

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor

